

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DOS  
TRABALHADORES EM TRANSPORTES

# Direitos dos Banheiros são Direitos Humanos!

---

Estatuto de Saneamento  
dos Trabalhadores  
em Transportes

---



Novembro **19**<sup>itf</sup>  
DIA MUNDIAL  
DO BANHEIRO

19 DE NOVEMBRO DE 2019

A Federação Internacional dos Trabalhadores em Transportes (ITF) é uma federação mundial, democrática e liderada pelos afiliados, reunindo 670 sindicatos de 147 países, representando mais de 18 milhões de homens e mulheres trabalhadores em todos os setores de transportes. A ITF fervorosamente faz campanhas pelos direitos dos trabalhadores em transportes, pela igualdade e pela justiça.

[www.itfglobal.org](http://www.itfglobal.org)

# Índice

<b>Introdução</b>	5
Definições	6
O que são “banheiros decentes e sistemas sanitários”?	8
Qual é o problema?	8
Colaboração significa melhoria	11
<b>Ação Global</b>	15
<b>Governos</b>	17
<b>Empregadores</b>	21
<b>Anexo I</b>	25
Alguns dos riscos associados à falta de acesso oportuno a instalações adequadas de banheiros e lavabos	
<b>Anexo II</b>	31
Lista de verificação dos empregadores: Requisitos de instalações sanitárias para trabalhadores em transportes	
<b>Anexo III</b>	37
O direito a saneamento consoante a Lei Internacional - Principais fontes	

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DOS  
TRABALHADORES EM TRANSPORTES

# Direitos dos Banheiros são Direitos Humanos!

---

# Introdução



QUANDO TRABALHÁVAMOS PARA OS NAVIOS DE CRUZEIROS COASTWISE, COSTUMÁVAMOS TER QUE FAZER COCÔ EM UM BURACO. DEPOIS QUE AS MULHERES VIERAM PARA BEIRA-MAR TIVEMOS BANHEIROS DE VERDADE, MELHOROU PARA TODOS NÓS.”

*Trabalhador portuário, Canadá*

O acesso decente a instalações sanitárias, sistemas de saneamento, e, acima de tudo, a capacidade de usá-los quando necessário, é um assunto verdadeiramente mundial que é sentido de maneira ampla e profunda por todos os trabalhadores dos transportes. A falta de acesso a instalações sanitárias é uma afronta à dignidade humana de todos os trabalhadores dos transportes.

As mulheres trabalhadoras têm preocupações específicas de saúde e segurança relacionadas à necessidade do acesso oportuno a instalações sanitárias adequadas, seguras e protegidas. Incluindo suas necessidades biológicas específicas e o risco de violência. A questão da falta de acesso para as mulheres precisa ser resolvida com urgência, pois está criando também uma barreira que dificulta seu emprego no setor.

Sindicatos afiliados relataram à ITF que a falta de acesso a instalações sanitárias também

contribui para o aumento de doenças entre os trabalhadores, o que afeta a produtividade na indústria do transporte. A disponibilização, pelos empregadores, de instalações que permitam que os trabalhadores se mantenham limpos no trabalho é uma medida essencial de controle de saúde e segurança ocupacional. A falta de higiene não só faz com que os trabalhadores adoçam, mas coloca em risco a saúde pública em geral, facilitando a disseminação de doenças e aumentando o risco de contaminação de mercadorias (como os alimentos sendo transportados), novamente com implicações na produtividade da indústria do transporte.

O foco deste estatuto são as melhorias urgentes necessárias para proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores em transportes, os benefícios resultantes à segurança e saúde pública do transporte e igualdade de gênero: a remoção de barreiras e a não discriminação de forma geral.

A ITF, ao apresentar este estatuto e as informações e recursos associados, está ciente de que há problemas amplos e complexos a serem abordados globalmente (que variam dependendo do país e da região) em relação ao acesso a saneamento e água limpa, descarte seguro de dejetos e gestão do lixo doméstico, além da educação e conscientização sobre saúde e higiene em geral. A ITF reconhece e apoia a colaboração das iniciativas sendo tomadas pela sociedade civil para que se faça melhorias.

# Definições

## SANEAMENTO E SISTEMAS DE SANEAMENTO

---

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define saneamento como “acesso e uso de instalações e serviços para eliminação segura de dejetos de urina e fezes humanas. Um sistema de saneamento seguro é um sistema criado e usado para separar excrementos humanos do contato humano em todas as etapas da cadeia de serviços de saneamento desde a captura e contenção no vaso sanitário até o esvaziamento, transporte, tratamento (no local ou fora dele) e descarte ou uso final. Sistemas de saneamento seguros devem atender a esses requisitos de forma consistente com os direitos humanos, enquanto também abordam descarte de águas cinzas, práticas de higiene associadas (por exemplo, a gestão dos materiais para limpeza anal) e serviços essenciais necessários para [seu] funcionamento (por exemplo, descarga de água para mover excrementos através dos esgotos)”.<sup>1</sup>

## INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

---

Este termo foi adotado do início ao fim como o coletivo de “toaletes”, “banheiros”, “lavatórios”, “lavabos” incluindo sua estrutura física, desenho e localização (em locais de trabalho fixos ou em rotas de transporte) e as instalações e equipamentos sanitários fornecidos, como mictórios, vasos sanitários e instalações de lavagem e higiene associadas, instalações sanitárias, fornecimento de produtos sanitários e sistemas de descarte e saneamento. O termo “banheiro” é usado para se referir especificamente a instalações sanitárias, o que a OMS define como “a interface do usuário com o sistema de saneamento, onde os excrementos são capturados; pode incluir qualquer tipo de assento sanitário ou latrina, pedestal, vaso sanitário ou mictório. Há vários tipos de banheiro, por exemplo, vasos sanitários com descarga, secos e com separação de urina.”<sup>2</sup>

## INSTALAÇÕES SOCIAIS

---

Este termo é usado para significar instalações que incluem instalações sanitárias, estacionamento seguro e protegido e áreas de descanso e lazer disponibilizadas para os trabalhadores.

1 Diretrizes da OMS sobre Saneamento e Saúde (2018)  
[https://www.who.int/water\\_sanitation\\_health/publications/guidelines-on-sanitation-and-health/en/](https://www.who.int/water_sanitation_health/publications/guidelines-on-sanitation-and-health/en/) acessado em 30 de agosto de 2019

2 *Ibid*, Glossário das diretrizes da OMS.

## LOCAL DE TRABALHO

---

Os trabalhadores em transportes são quase sempre móveis, ou podem trabalhar entre estações ou armazéns, e com frequência em espaços públicos ou áreas compartilhadas com o público em geral. Para garantir que estejam protegidos o tempo todo durante o trabalho, devemos dar ao “local de trabalho” um significado amplo e abrangente. Motoristas, pilotos, marítimos, condutores, atendentes de catering etc. podem passar a maior parte do tempo no trabalho dentro de um veículo em movimento. O pessoal de limpeza de transportes pode passar a maior parte do tempo em veículos parados, em várias localidades. Nas duas situações, o veículo deve ser incluído na definição de local de trabalho.

Neste Estatuto, local de trabalho é qualquer recinto ou parte do recinto que não seja doméstico e que seja disponibilizado para qualquer pessoa como local de trabalho, incluindo espaços públicos ou privados que sejam um local de trabalho. Incluindo qualquer local ao qual a pessoa tenha acesso ou deva estar enquanto estiver no trabalho; veículos usados durante o trabalho, dentro ou fora das instalações do empregador; qualquer sala, vestíbulo, corredor, escadaria, rua ou outro local usado para entrar ou sair do local de trabalho; e qualquer local onde sejam fornecidas instalações sanitárias ou sociais para uso em conexão com o trabalho.

## TRABALHO DECENTE

---

O Comitê das Nações Unidas sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais definiu trabalho decente como trabalho que respeita os direitos fundamentais da pessoa humana, assim como os direitos dos trabalhadores no que se refere a condições de trabalho, segurança e remuneração. Que paga um salário que permita que os trabalhadores sustentem a si e a suas famílias. Esses direitos fundamentais incluem também respeito pela integridade física e mental do trabalhador no exercício de seu emprego.<sup>3</sup>

A Agenda de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho defende quatro principais pilares de trabalho decente:

- 1** criação de empregos,
- 2** a garantia de normas trabalhistas internacionais e direitos e princípios fundamentais no trabalho,
- 3** diálogo social e tripartidarismo, e
- 4** proteção social.

Igualdade de gênero e não-discriminação são incorporadas como objetivos transversais.<sup>4</sup>

---

3 Comitê da ONU de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Comentário Geral 18 sobre o artigo 6 “Direito ao Trabalho” 2006, E/C.12/GC/18, parágrafos 7, 23.

4 “Trabalho decente” também faz parte da Agenda de Desenvolvimento Sustentável, Objetivo 8 como promotor do desenvolvimento sustentável. Para mais informações veja: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/event/wcms\\_667247.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/event/wcms_667247.pdf)

## O QUE SÃO “BANHEIROS DECENTES E SISTEMAS SANITÁRIOS”?

Na concepção da ITF, são banheiros e sistemas de saneamento apropriados, de boa qualidade e adequados à sua finalidade. Isso será detalhado ao longo deste documento, que inclui uma lista de verificação do empregador no Anexo II. No mínimo, deve haver um número adequado de banheiros acessíveis, seguros e limpos para mulheres e homens, que sejam bem iluminados dentro e fora, ventilados, com cabines com trancas, instalações de higiene adequadas (lavabos) com água limpa e fornecimento acessível de produtos de higiene menstrual adequados. Intervalos de descanso pagos são essenciais para os trabalhadores em transportes que devem poder acessar banheiros sempre que precisarem durante as horas de trabalho – imediatamente e sem perda de rendimentos.

## QUAL É O PROBLEMA?

- 1 A ITF acredita que os trabalhadores em transportes enfrentam regularmente violações de seus direitos humanos, incluindo direitos trabalhistas e das mulheres, devido à persistente omissão dos empregadores que não fornecem acesso imediato e seguro a banheiros e sistemas de saneamento decentes.
- 2 A indústria do transporte caracteriza-se por pressão intensa para manter o cronograma e cumprir prazos, com horas longas e quase sempre antissociais, criando um ambiente de trabalho que, além de ser muito estressante, quase sempre restringe a capacidade dos trabalhadores de terem intervalos e tempo suficiente para descanso.
- 3 A falta de banheiros, lavabos, estacionamento seguro e áreas de descanso, somada à pressão de tempo para não usar essas

instalações, podem ter consequências negativas para a saúde e segurança de todos os trabalhadores em transportes, incluindo dos trabalhadores não móveis, como trabalhadores de armazéns, vendedores de bilhetes e atendentes de call center, podendo também colocar outras pessoas em risco.

- 4 Em muitas partes do mundo, o transporte é grande parte da economia informal – principalmente no transporte urbano de passageiros, trabalhadores de plataforma ou da economia sob demanda (gig economy) e entregadores da “última milha de entrega” – incluindo aqueles forçados em trabalho autônomo disfarçado. A indústria do transporte informal não só fornece uma subsistência escassa para milhões de trabalhadores, mas também nega direitos básicos e respeito aos trabalhadores. No caso dos trabalhadores de plataforma, os baixos salários e a pressão para atender à demanda significa que eles têm o mínimo possível de intervalos para descanso. Um ambiente de trabalho seguro e saudável, que é um direito humano básico, incluindo descanso adequado, saneamento e segurança pessoal, é negado aos milhões de trabalhadores informais na indústria do transporte. A ITF publicou um estatuto para trabalhadores informais<sup>5</sup>, que inclui um apelo para instalações sanitárias e de descanso adequadas para trabalhadores informais nos locais de trabalho de transporte.
- 5 “Segurando-se”: Um afiliado da ITF denunciou que, em 2004, uma mulher motorista de ônibus foi esmagada pelo seu próprio ônibus enquanto corria para o banheiro no final da sua rota. Ficar se segurando causa riscos à saúde dos trabalhadores<sup>6</sup> e quase sempre eles têm que recorrer ao uso de fraldas para adultos ou garrafas para urinar. Ficar se segurando também ameaça o trabalhador e a segurança

5 Veja <https://www.itfglobal.org/en/reports-publications/informal-transport-workers-charter>

6 Veja o Anexo I Alguns dos riscos associados à falta de acesso oportuno a instalações adequadas de banheiros e lavabos



pública já que pode causar deficiência da função cognitiva<sup>7</sup>, o que pode ter consequências possivelmente devastadoras para a indústria do transporte.



EM ALGUNS PAÍSES, TRABALHADORES DE ÔNIBUS RECORREM AO USO DE FRALDAS PARA ADULTOS DEVIDO À FALTA DE ACESSO A BANHEIROS. COMPARTILHAMOS ESSAS CONDIÇÕES DE TRABALHO VERGONHOSAS, MAS NEM MESMO TEMOS DINHEIRO PARA COMPRAR FRALDAS.”

*Mulher motorista de ônibus, Índia*

- 6 A falta de banheiros no local de trabalho força os trabalhadores em transportes a dividirem as instalações com os passageiros e o público em geral, e/ou a pagarem por banheiros privados ou a terem que comprar algo nos postos de gasolina, lojas ou cafés para poderem usar as instalações. Na ausência de água potável limpa gratuita nas instalações, os trabalhadores quase sempre têm que comprar água ou trazer de casa.
- 7 A exposição à violência ou à ameaça de violência (incluindo violência com base no gênero, como estupro, assédio sexual e pichação ofensiva) é uma realidade diária para os trabalhadores em transportes, além de medo, vulnerabilidade e estresse, principalmente para as mulheres trabalhadoras em transportes. Quase sempre é resultado de banheiros mal construídos em locais não seguros, falta de banheiros separados para mulheres ou nenhum banheiro feminino.



VOCÊ TEM QUE COMPRAR ALGO PARA QUE TER ACESSO AO BANHEIRO, ENTÃO COMPRAMOS UM CAFÉ. VOCÊ TEM QUE PAGAR PELO CAFÉ, ENTÃO VAI AO BANHEIRO E QUANDO VOLTA COM O CAFÉ, OS 40 PASSAGEIROS ATRASADOS PARA O TRABALHO ESTÃO ZANGADOS. EM QUEM VOCÊ ACHA QUE ELES VÃO DESCONTAR? ELES NÃO VÃO LIGAR PARA A EMPRESA, ELES VÃO GRITAR COM VOCÊ.”

*Operadora de ônibus, EUA*



NOS ALIVIAMOS EM UM ARBUSTO PRÓXIMO AO DESTINO NA FRONTEIRA COM A AJUDA DE NOSSAS COLEGAS DE TRABALHO QUE NOS PROTEGEM DEVIDO À FALTA DE SEGURANÇA NOS BANHEIROS NO LOCAL COMPARTILHADOS POR HOMENS E MULHERES.”

*Mulher motorista de transporte, Uganda*

- 8 Pesquisas<sup>8</sup> mostram que existem menos banheiros disponíveis para mulheres em instalações sanitárias públicas e essa deficiência também se reflete nos locais de trabalho de transporte<sup>9</sup>. As mulheres passam o dobro do tempo usando instalações sanitárias e precisam usar o banheiro com mais frequência. Isso está ligado a fatores biológicos como menstruação, gravidez, menopausa e normas culturais e religiosas. As mulheres demoram mais tempo já que, geralmente, elas têm mais roupas do que os homens e quase sempre são mais conscientes em relação à saúde. Logo, as

7 O efeito do aumento agudo da vontade de urinar na função cognitiva de adultos saudáveis. [The effect of acute increase in urge to void on cognitive function in healthy adults.] M.S. Lewis, P.J. Snyder, R.H.Pietrak, D.Darbh, R.A. Feldman and P.Maruff, *Neurology and Urodynamics* 30:183-187 (2011)

8 Veja, por exemplo, *Como a inclusão pode excluir: O caso de fornecimento de banheiros públicos para mulheres*, G.Ramster, C. Greed, J. Bichard, *Built Environment* Vol.44. No.1 (2018) <https://www.ingentaconnect.com/contentone/alex/benv/2018/00000044/00000001/art00006>

9 *Operadores de ônibus e o direito ao acesso a banheiros*, E.Kessler, M.Gonzales, 2014 (Amalgamated Transit Union Local 192) <http://aoec.org/ohip/wp-content/uploads/2016/04/AmalgamatedTransit192.pdf>

mulheres precisam de mais instalações do que os homens, não menos. Mas, em muitas situações no trabalho, a realidade é que não há nenhuma designada para mulheres, especialmente em indústrias dominadas pelos homens, como a do transporte. Se não há instalações separadas para mulheres, isso provavelmente restringe as oportunidades de trabalho e envia uma mensagem clara sobre como as mulheres são vistas na indústria.



NÓS AINDA TEMOS ARMAZÉNS NO REINO UNIDO SEM BANHEIROS PARA MULHERES OU UNISSEX. ISSO NOS DIZ CLARAMENTE QUE NÃO SOMOS BEM-VINDAS!”

*Coordenadora de transporte de armazéns, Reino Unido*

- 9 Embora o número de mulheres trabalhando em transportes esteja aumentando, a indústria quase sempre vê o acesso a banheiros, principalmente para mulheres, como um assunto “tabu”. Ignorar as necessidades específicas das mulheres trabalhadoras na economia de transporte as priva de dignidade básica, colocando-as em alto risco de violência, assédio, discriminação, estigma e doenças ocupacionais. As mulheres quase sempre escolhem não trabalhar ou perdem dias de trabalho quando o local de trabalho não atende às suas necessidades. As mulheres podem se sentir incapazes de usar instalações que não sejam separadas ou não ofereçam cabines individuais unissex com privacidade suficiente.



UM DIA, QUANDO EU ESTAVA USANDO O BANHEIRO MASCULINO, JÁ QUE NÃO HAVIA UM BANHEIRO EXCLUSIVO PARA MULHERES, UM COLEGA ABRIU A PORTA PELO LADO DE FORA. MUITOS COLEGAS TINHAM ACESSO ÀS CHAVES DO BANHEIRO.”

*Mulher sinalizadora de aeronaves, Brasil*



20% DAS OPERADORAS ENTREVISTADAS URINARAM-SE ACIDENTALMENTE NO TRABALHO. 13% QUASE SE URINARAM. 8% DAS OPERADORAS QUE SE URINARAM ACIDENTALMENTE DISSERAM QUE FOI DEVIDO À FALTA DE BANHEIROS.”

*Pesquisa com operadoras de ônibus, EUA*

- 10 A falta de acesso a instalações decentes é, portanto, uma barreira discriminatória ao emprego, retenção e promoção das mulheres, prejudicando a livre escolha profissional e o acesso equivalente às oportunidades econômicas, e é a principal razão para perpetuar a dominância masculina na indústria do transporte. As atitudes precisam mudar – não se deve supor, por exemplo, que as trabalhadoras demoram no banheiro para fugir do trabalho. As mulheres trabalhadoras em transportes relatam que saem perdendo nas avaliações no emprego porque, principalmente no caso de trabalhadoras grávidas, acumularam “tempo perdido” demais causado pelo uso de banheiros com mais frequência ou por mais tempo. Além disso, a falta de acesso a instalações para as mulheres fazerem a higiene menstrual reforça o estigma associado à menstruação, perpetuando a desigualdade de gênero em geral.



QUANDO ESTOU MENSTRUADA, TRABALHO METADE DO DIA, JÁ QUE NÃO POSSO AGUENTAR O DIA TODO NO TRABALHO E, ÀS VEZES, SE O FLUXO É MUITO INTENSO, EU NÃO VOU TRABALHAR. NÃO HÁ BANHEIROS AO LONGO DO ITINERÁRIO, SALVO NO TERMINAL DE FERRY DO QUÊNIA ONDE PAGAMOS 10 SHILLINGS. ISSO SIGNIFICA QUE RECEBEO A METADE OU, SE NÃO FOR TRABALHAR, NÃO GANHO NADA NAQUELE DIA.”

*Mulher condutora de barcas, Quênia*



NA HORA QUE TERMINEI MEU TURNO, ESTAVA TODA SUJA DE SANGUE, JÁ QUE NÃO HAVIA NINGUÉM PARA ME COBRIR ENQUANTO EU FOSSE AO BANHEIRO.”

*Mulher trabalhadora em transporte público, Colômbia*

- 11 Essas deficiências nas instalações sanitárias podem também discriminar os trabalhadores mais velhos ou com necessidades especiais, incluindo deficiências cognitivas ou físicas como, por exemplo, incontinência, síndrome do intestino irritável e outras doenças que exigem acesso urgente, ou por tomarem medicamentos que afetam suas necessidades sanitárias.
- 12 Assim, a indústria está deixando de se beneficiar das devidas vantagens de uma força de trabalho totalmente representativa.

## COLABORAÇÃO SIGNIFICA MELHORIA

Os valores fundamentais dos sindicatos sempre incluíram elevar os padrões de saúde e segurança ocupacional, e pesquisas<sup>10</sup> têm demonstrado que locais de trabalho sindicalizados são mais seguros e saudáveis, principalmente quando há acordos de negociação coletiva eficazes e comitê de saúde e segurança de gestão sindical conjunta.

Há muitos exemplos de colaboração entre empregadores, trabalhadores em transportes e seus sindicatos, e os governos para melhorar o fornecimento de saneamento para todos os trabalhadores em transportes:

- estabelecer comitês de gestão sindical conjunta nos locais de trabalho para discutir planos de saneamento para os trabalhadores;
- fornecer produtos sanitários gratuitos pelos empregadores para as mulheres trabalhadoras;
- trabalho dos sindicatos com as autoridades municipais de transporte para melhorar a disponibilização de banheiros para os motoristas nas rotas de ônibus;
- criar acordos sindicais com empregadores, reconhecendo que o acesso a instalações sanitárias seguras, limpas e acessíveis para seus empregados é fundamental para a operação segura e eficiente de seus serviços, e planejamento de intervalos para descanso;
- garantir que as instalações sanitárias para trabalhadores noturnos móveis fiquem abertas à noite;
- celebrar acordos globais para fortalecer os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, incluindo o fornecimento de instalações sanitárias para mulheres; e
- construir novas instalações sanitárias que atendam a todos os gêneros para os trabalhadores e trabalhadoras em transportes informais.

10 Veja, por exemplo, *O efeito sindical* (Congresso dos Sindicatos, Londres, 2016) <https://www.tuc.org.uk/research-analysis/reports/union-effect>; acessado em 6 de setembro de 2019

Uma campanha sindical<sup>11</sup> resultou em uma mudança na orientação da inspetoria trabalhista nacional para os detentores de deveres, para dizer que motoristas devem ter acesso a instalações sanitárias nos lugares que visitam enquanto fazem entregas como parte de seu trabalho.<sup>12</sup>

### **Unite The Union, Reino Unido**

---

Empregadores concordam em fornecer produtos sanitários sem custo para as mulheres trabalhadoras em resposta a uma campanha sindical de Dignidade Menstrual<sup>13</sup>.

### **Unite The Union, Reino Unido**

---

Após uma longa campanha sindical com membros levantando repetidamente a questão através de seu comitê conjunto de saúde e segurança, instalações sanitárias adequadas separadas para as mulheres portuárias foram instaladas no porto onde poucas mulheres trabalham regularmente.

### **Sindicato dos Trabalhadores de Portos e Armazéns (ILWU), Local 502, British Columbia, Canadá**

---

As instalações na estação para todos os empregados foram melhoradas como resultado de uma campanha sindical para o fornecimento de banheiros. Motoristas de trem homens enfrentaram a falta de banheiros usando recipientes. Isso era totalmente intolerável para as motoristas mulheres.<sup>14</sup>

### **Sociedade de Engenheiros de Locomotivas e Bombeiros (ASLEF), Reino Unido**

---

Um recurso sindical foi usado por motoristas de caminhão em uma campanha bem-sucedida para impedir o fechamento dos banheiros públicos de uma cidade escocesa.<sup>15</sup>

### **Unite The Union, Reino Unido**

---

O acesso às instalações sanitárias de seu armazém para os motoristas entregadores de encomendas que trabalham à noite foi restaurado quando o pessoal de segurança foi readmitido após uma campanha sindical.<sup>16</sup>

### **Unite The Union, Reino Unido**

---

11 <http://unitelive.org/restoring-drivers-dignity/>

12 <https://www.hse.gov.uk/pubns/books/l24.htm> acessado em 30 de agosto de 2019

13 <http://unitelive.org/unite-period-dignity-campaign/>

14 Citação do TUC <https://www.tuc.org.uk/resource/gender-occupational-safety-and-health>

15 Unite <https://resources.unitetheunion.org/media/1071/1071.pdf>

16 Unite <https://unitetheunion.org/news-events/news/2018/october/logistics-giant-ups-has-a-wee-problem-says-unite/>

Em Katmandu, no Nepal, o chefe da administração metropolitana respondeu às reivindicações do sindicato e se comprometeu a construir 42 banheiros adicionais gratuitos que levem em conta o gênero para as trabalhadoras e trabalhadores de transportes informais na cidade.<sup>17</sup>

### **NETWON, Nepal**

---

“O Assento do Motorista do Futuro”: Em 1999, um sindicato organizou uma greve de 13 dias no setor de ônibus em resposta às preocupações de saúde e segurança relacionadas a atrasos, longos turnos sem descanso e falta de banheiros. Quinze mil motoristas de ônibus participaram da greve que conseguiu um aumento salarial e intervalos regulares programados para ir ao banheiro. A greve fez parte de uma campanha de 11 anos do sindicato, entre 1992 e 2003. O sindicato relatou que a inclusão dos intervalos para ir ao banheiro resultou em várias vantagens, incluindo a prevenção de lesões por esforços repetitivos, melhores instalações de descanso, melhorou o padrão dos banheiros e instalações em mais lugares, e menos estresse. A situação, principalmente para as mulheres motoristas, melhorou quando garantiram uma visita ao banheiro dentro de um período de tempo razoável.<sup>18</sup>

### **Kommunal, Suécia**

---

Um acordo assinado em março de 2019 entre a **Associação Internacional de Transporte Público (UITP)** e a **ITF** sobre o fortalecimento do emprego das mulheres no transporte público, reconheceu a necessidade de fornecer instalações de banheiro adequadas e suficientes para homens e mulheres trabalhadoras em transportes nos locais de trabalho e nas rotas.<sup>19</sup>

---

17 História do noticiário da ITF <https://www.itfglobal.org/pt/news/sindicatos-da-itf-realizam-aco-es-pelo-dia-mundial-do-banheiro>

18 Publicação da ITF <https://www.itfglobal.org/en/reports-publications/women-bus-workers-driving-equality>

19 Publicação da ITF <https://www.itfglobal.org/en/reports-publications/itfuitp-positive-employer-gender-policy>

**A ITF formulou este estatuto para reconhecer o direito humano ao saneamento em todas as esferas da vida, incitar reconhecimento mais amplo com ênfase renovada no local de trabalho e incentivar ação positiva para aprimoramento e realização desse direito em nível global, nacional e nos locais de trabalho.**

**O estatuto reconhece as dificuldades específicas enfrentadas pelos trabalhadores em transportes, principalmente os problemas de saúde, segurança e bem-estar enfrentados pelas mulheres trabalhadoras em transportes, o que contribui para baixos níveis de participação no setor.**

Uma perspectiva de gênero sobre o direito a saneamento nos permite identificar os problemas e impactos emergentes da falta de água, instalações sanitárias e de higiene adequadas e apropriadas para as mulheres trabalhadoras em transportes, principalmente entre as comunidades pobres e marginalizadas em áreas rurais e urbanas. Uma perspectiva de gênero também nos ajuda a reconhecer esses problemas e impactos para todas as mulheres e meninas de forma mais abrangente.

As obrigações de direitos humanos dos Estados exigem que eles protejam, respeitem e cumpram os direitos humanos. Eles são os principais responsáveis pelo cumprimento

do direito humano a saneamento em nível doméstico nacional. Os Estados, ao participar de instituições internacionais, também devem cumprir as obrigações mais exigentes nos termos da lei internacional de direitos humanos, conforme aplicável aos Estados. Ao atuar nessas instituições, como em sua jurisdição nacional, os estados têm obrigações internacionais de proteger ativamente pessoas e grupos contra as violações de direitos humanos, incluindo quando causadas por outros, e tomar atitudes positivas para acatar os direitos humanos.<sup>20</sup>

Não pode haver progresso sem esforços unificados em todos os níveis. Negociação coletiva eficaz, diálogo social e engajamento das partes interessadas no setor de transporte são essenciais para efetivar as propostas abaixo.

A ITF clama por ação em nível global, nacional e no local de trabalho.

---

20 "Os Estados mantêm suas obrigações com a lei internacional de direitos humanos ao participarem de instituições [multilaterais]", incluindo instituições de comércio internacional e financeiras, Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, UNGP10 comentário, p13.

# Ação Global

É necessária a ação global de órgãos internacionais, parceiros sociais e investidores porque:

- a natureza global da indústria do transporte requer uma abordagem global;
- o acesso a saneamento é um problema global que precisa de esforços unificados em todos os níveis para ser resolvido; e
- os direitos a saneamento são amparados por lei internacional.

A ITF clama que seja realizada ação global para garantir acesso seguro a banheiros decentes para os trabalhadores em transportes conforme a seguir:

## A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

---

Clama-se ao órgão diretor da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que:

- 1 Promova a colaboração entre governos, organizações dos trabalhadores e organizações patronais para garantir a efetiva implementação dos padrões trabalhistas internacionais e a operacionalização da orientação existente a respeito de segurança e acesso saudável a banheiros decentes, tanto para homens como para mulheres que trabalhem em transportes (ver Anexo III).

- 2 Promova a ratificação e implementação eficaz de novas normas relevantes para melhorar as condições de saneamento para os trabalhadores em transportes em todo o setor, incluindo a Convenção 190 e Recomendação 206 da OIT com relação à eliminação da violência e assédio no mundo do trabalho.
- 3 Considere a criação de diretrizes operacionais para os governos e empregadores, ou outras normas relevantes, de fornecimento de instalações sanitárias adequadas para os trabalhadores em transportes, em linha com as condições específicas definidas neste Estatuto.

## ORGANIZAÇÕES REGIONAIS INTERGOVERNAMENTAIS

---

Recomenda-se que as organizações regionais intergovernamentais (como a União Europeia, a União Africana e a Associação das Nações do Sudeste Asiático) endossem os princípios deste estatuto e considerem o direito ao saneamento e as necessidades particulares dos trabalhadores em transportes na elaboração de políticas e programas de transporte.



## PARCEIROS SOCIAIS

---

Pede-se que os parceiros sociais, incluindo organizações de empregadores do setor de transporte global, regional e nacional endossem e trabalhem junto aos sindicatos de trabalhadores em transportes para promover e implementar os princípios deste estatuto.

## INVESTIDORES

---

**1** Pede-se que as instituições financeiras internacionais incluindo o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, bancos regionais de desenvolvimento (como o Banco Europeu para Reconstrução e Desenvolvimento e o Banco Interamericano de Desenvolvimento) e autoridades regionais de desenvolvimento:

- endossem os princípios deste estatuto incorporando os direitos à água e saneamento adequado – direitos particularmente relevantes para desenvolvimento responsável de financiamento de infraestrutura e projetos de transporte – em suas políticas de empréstimo, acordos de crédito, programas de ajuste estrutural e outros projetos de desenvolvimento para impulsionar a implementação desses direitos.
- tenham processos de devida diligência, que exijam consulta com as partes interessadas, incluindo os sindicatos de trabalhadores locais que podem ser afetados pelos projetos de infraestrutura de transporte. realizem avaliações de impacto de gênero e incorporem os achados nas propostas de projeto alteradas.
- certifiquem-se, antes de concordar em conceder fundos para projetos de infraestrutura, incluindo de transporte

rápido em massa, que os destinatários e seu subcontratados endossem e respeitem os direitos humanos, inclusive os direitos trabalhistas dos trabalhadores envolvidos na implementação e continuada operação do projeto, principalmente, que eles irão: fornecer banheiros adequados para os trabalhadores; organizar o trabalho, em consulta com trabalhadores e seus representantes sindicais; garantir que as instalações sejam acessíveis; e que os trabalhadores tenham tempo adequado para usá-las durante suas horas de trabalho. Essas proteções e provisões devem ser igualmente aplicadas a quaisquer trabalhadores informais envolvidos na implementação e operação continuada do projeto da mesma forma que todos os outros trabalhadores, até que estejam formalmente e totalmente integrados na força de trabalho.

- solicitem que os parceiros endossem este estatuto, para demonstrar seu compromisso, como uma condição para o investimento.
- o recebimento continuado de financiamento deve depender da defesa consistente desses compromissos. O provedor financeiro deve reservar o direito de retirar o financiamento se houver violações graves ou continuadas dos direitos e princípios estabelecidos neste estatuto.

**2** Investidores privados – incluindo fundos de pensão – que invistam em infraestrutura de transportes, provedores ou operadores; especialmente empresas multinacionais de transportes, recomenda-se que observem as dificuldades específicas dos trabalhadores em transportes e solicitem que o empregador endosse deste estatuto (entre outros compromissos de saúde ocupacional e de direitos humanos).



# Governos

A ITF clama aos governos nacionais que endossem, implementem e façam cumprir os princípios deste estatuto.

## **PROMOÇÃO DA COLABORAÇÃO ENTRE TRABALHADORES E EMPREGADORES**

---

- 1** Estabelecer diálogo social eficaz e engajamento das partes interessadas, e incentivar negociações coletivas ao implementar as disposições deste estatuto.
- 2** Reconhecer o papel central que os sindicatos desempenham em influenciar o cumprimento da legislação de saúde e segurança no local de trabalho, especialmente nas cadeias de suprimentos de transporte, onde há fragmentação e prevalência de empregos não convencionais.

## **IMPLEMENTAR DE FORMA EFICAZ E CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES E LEI INTERNACIONAL**

---

- 3** Respeitar e promover integralmente os princípios de liberdade de associação e o direito de organização, incluindo o direito dos trabalhadores de fundarem e afiliarem-se a sindicatos de sua escolha, e a independência dos sindicatos.
- 4** Cumprir suas obrigações com a lei internacional de respeitar o direito a

saneamento adequado em todas as esferas da vida como essenciais para um padrão de vida que satisfaça os níveis mais altos possíveis de saúde física e mental e bem-estar, dignidade humana e privacidade. Veja no Anexo III sobre direito a saneamento consoante a lei internacional.

- 5** Ratificar e implementar de forma eficaz todas as convenções internacionais pertinentes, incluindo tratados de direitos humanos, Convenções da OIT – incluindo a Convenção do Trabalho Marítimo – implementar todas as Recomendações da OIT relevantes relacionadas à saúde e segurança ocupacional, bem-estar no local de trabalho, transição da economia informal para a formal, eliminação da violência no mundo do trabalho, negociação coletiva e igualdade de gênero.
- 6** Demonstrar o compromisso de cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU declarados por 193 estados na Assembleia Geral de 2015, principalmente o Objetivo 5 – Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres, Objetivo 6 – Água limpa e saneamento, e o Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, tomando iniciativas de planos de ação nacionais para conseguir “trabalho decente para todas as mulheres e homens”, “acesso a saneamento e higiene adequados e igualitários para todos e acabar com defecação a céu aberto, prestando especial atenção às necessidades das mulheres e meninas” até 2030.

**7** Garantir que suas ações como membros de organizações internacionais, incluindo as organizações intergovernamentais, instituições financeiras internacionais e bancos regionais de desenvolvimento, levem em conta o direito ao saneamento, incluindo medidas para garantir que esse direito seja levado em consideração em suas políticas de empréstimo, contratos de crédito e outras medidas internacionais.

**8** Conduzir uma avaliação de direitos humanos inclusiva e transparente antes de concluir acordos de investimento comercial, e inserir disposições explícitas nesses acordos para preservar espaço adequado nas políticas para as obrigações de direitos humanos, incluindo garantir o direito a um local de trabalho saudável com saneamento adequado.

**9** Implementar e promover as diretrizes relevantes da OIT (por exemplo, *Wash@ work*, *10 Chaves para práticas de SSO que respeitam o gênero* e *Trabalhar num planeta mais quente*) e Códigos de Prática (por exemplo, *Saúde e Segurança nos Portos*). Veja mais detalhes no Anexo III.

## **LEGISLAR POR TRABALHO DECENTE NAS CADEIAS DE SUPRIMENTOS E AÇÃO EFETIVA**

---

**10** Introduzir legislação (incluindo disposições de cadeias de responsabilidade para assegurar que clientes e empresas terceirizadas sejam responsabilizados) que incentive ou exija que as empresas usem sua influência para incentivar o tratamento justo dos trabalhadores ao longo de suas cadeias de suprimento e incorporem disposições e proteções que garantam instalações sanitárias e intervalos de descanso adequados nos contratos entre contratantes e fornecedores. Esses acordos deveriam também prever

e tratar para que os motoristas e outros trabalhadores em transportes que visitam locais de trabalho durante o curso de suas atividades, que não estejam sozinhos, usem as instalações nesses locais.

**11** Introduzir regulamentos que exijam que as empresas permitam que os trabalhadores em transportes, que não são empregados do local do empregador, mas que estejam fazendo entregas no local, usem as instalações sanitárias.

**12** Garantir que banheiros, estacionamento seguro e áreas de descanso para trabalhadores móveis, independente do gênero, sejam ativamente considerados e incluídos (em consulta com os empregadores do setor de transporte e sindicatos de transporte) ao desenvolver e remodelar infraestruturas e redes rodoviárias, ferroviárias, marítimas e da aviação.

**13** Incluir na licitação termos e obrigações contratuais para todos os empregadores do setor de transporte envolvidos na prestação de serviços de transporte, construção ou manutenção de infraestrutura de transporte ou que, de outro modo, celebrem contratos com o governo, seja central ou local, que eles devem:

- consultar os trabalhadores em transportes e seus representantes sindicais sobre questões de saúde, segurança e bem-estar incluindo fornecimento de saneamento no local de trabalho;
- fornecer veículos de passageiros suficientes (e/ou condutores de veículos) para cobrir as horas atribuídas e para garantir que os motoristas possam ter intervalos de descanso;
- fornecer instalações sanitárias adequadas gratuitamente para todas as mulheres e homens trabalhadores; e

- confirmar que os trabalhadores poderão usar as instalações quando precisarem durante suas horas de trabalho, sem perda salarial ou outra penalidade ou vitimização.

**14** Alterar a legislação para dar efeito ao endosso dos princípios deste estatuto.

## **MELHORAR A IMPOSIÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, HIGIENE OCUPACIONAL E PESQUISA**

---

**15** Reconhecer que uma pessoa comum passa muito tempo em suas atividades profissionais e então, para cumprir suas obrigações de proteger os direitos no parágrafo 4, os governos devem efetuar e impor obrigações nacionais para garantir o saneamento adequado no local de trabalho e assegurar melhorias na higiene ocupacional.

**16** Em consulta com os sindicatos e organizações de empregadores, adotar uma abordagem inclusiva, integrada e que leve em conta o gênero com vista a introduzir legislação que exija que os empregadores do setor de transporte forneçam instalações sanitárias e planejem ou programem, conforme necessário, amplas oportunidades para que todos os trabalhadores do setor possam usar as instalações. A legislação deve exigir que os empregadores protejam a saúde, segurança e bem-estar de todos os trabalhadores em transportes, reconheçam as necessidades específicas de todos os trabalhadores em transportes (com empregos formais e informais) incluindo um direito jurídico específico a intervalos para os trabalhadores usarem o banheiro e, especificamente, reconheçam que os veículos usados durante o trabalho, estejam em locais fixos ou não, fazem parte do local de trabalho.

**17** Prestar particular atenção às necessidades específicas das mulheres e de outros grupos marginalizados ao acessarem instalações sanitárias no trabalho para promover igualdade de oportunidades econômicas. Incluindo a implementação de medidas práticas, tais como isenção de impostos em produtos sanitários para as mulheres.

**18** Impor de forma proativa a legislação trabalhista e de saúde e segurança, através de uma inspetoria devidamente financiada e com mão de obra treinada, e reconhecer o papel central que os sindicatos desempenham nas políticas e no incentivo ao cumprimento da legislação.

**19** Integrar saúde e segurança ocupacional de gênero durante toda a atividade reguladora, incluindo treinamento de inspetores, inspeções, imposição e desenvolvimento de normas e diretrizes nacionais. Reconhecer que o fornecimento de instalações sanitárias para os trabalhadores deve levar em conta o gênero, já que afeta a homens e mulheres de diferentes formas e cria diferentes prioridades; e reconhecer que as necessidades dos trabalhadores transgêneros precisam ser acomodadas.

**20** Desenvolver políticas e diretrizes em consulta com os sindicatos de trabalhadores e organizações de empregadores para incentivar uma abordagem que leve em conta o gênero na gestão de saúde e segurança ocupacional, incluindo em relação ao fornecimento de instalações sanitárias.

**21** Introduzir sistemas para coletar dados desagregados por sexo sobre acidentes e doenças ocupacionais, e garantir que os programas de pesquisa nacionais sobre saúde e segurança ocupacional incluam mulheres e homens trabalhadores.

## **LEGISLAR A FAVOR E MELHORAR PÚBLICA FORNECIMENTO DE BANHEIROS PÚBLICOS PARA MULHERES E HOMENS**

---

- 22** Reconhecer que, embora os empregadores tenham o dever primário de fornecer aos trabalhadores instalações sanitárias e sociais decentes no local de trabalho, o fornecimento de banheiros públicos locais adequados é essencial para a saúde pública.
- 23** Legislar para exigir que os governos locais e regionais forneçam banheiros públicos e formular, implementar e manter sob revisão uma política estratégica sobre o fornecimento de banheiros públicos em municípios, cidades e áreas rurais. Incluindo para os trabalhadores informais em transportes que trabalham em espaços públicos, por exemplo, em serviços informais de ônibus para os terminais de transporte e estações de traslados. As respectivas necessidades de mulheres e homens devem ser levadas em conta nessas políticas, além do fornecimento de instalações em todos os centros de transporte, tais como terminais de ônibus e trens, e no início e no final das rotas. Essas legislações e estratégias devem ser formuladas e implementadas em consulta com os empregadores do setor de transportes, sindicatos de transportes, autoridades locais e comunidades locais.

# Empregadores

A ITF clama aos empregadores que endossem e implementem os princípios deste estatuto.

## **LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E ENGAJAMENTO E CONSULTA COM TRABALHADORES**

---

- 1** Reconhecimento e promoção dos princípios de liberdade de associação, incluindo o direito dos trabalhadores de criarem e filiarem-se livremente a sindicatos de sua própria escolha, sem autorização prévia ou atos de discriminação antissindical por parte do empregador, e o direito à negociação coletiva.<sup>21</sup>
- 2** Consulta com trabalhadores e sindicatos na implementação de todas as exigências deste estatuto.
- 3** Reconhecimento do benefício comprovado da representação e participação dos trabalhadores em saúde e segurança ocupacional e nas ações eficazes sobre igualdade no trabalho; e estabelecimento, implantação e manutenção de processos de consulta e participação de trabalhadores em todos os níveis e funções aplicáveis. Isso é para garantir a cooperação e consulta entre os trabalhadores em transportes, seus representantes sindicais e administração de todos os aspectos da gestão de saúde e segurança e igualdade no local de trabalho. Incluindo o envolvimento dos trabalhadores na criação de políticas de saúde e segurança e avaliações de risco ou perigo, especialmente com relação à provisão, design (incluindo envolvimento na escolha das instalações sanitárias a serem fornecidas), limpeza, manutenção, localização, acessibilidade e disponibilidade de instalações sanitárias no local de trabalho.
- 4** Consultar os trabalhadores em transportes e seus representantes sindicais de saúde e segurança e igualdade – de forma significativa e pontual – sobre horas de trabalho, horários, rotas e intervalos, com vista a garantir que os trabalhadores realmente possam ter intervalos regulares durante o dia de trabalho e que as respectivas necessidades das mulheres e homens trabalhadores sejam reconhecidas e implementadas. Essas necessidades incluiriam, por exemplo, equilíbrio entre vida pessoal e profissional, idade, incapacidade, fertilidade, câncer, menstruação, gravidez, amamentação, menopausa e prevenção da violência, incluindo assédio sexual.
- 5** Liberar representantes sindicais com pagamento integral para desempenharem suas funções de representação e terem educação e treinamento sindical.
- 6** Apoiar iniciativas de igualdade sindical no local de trabalho, por exemplo, o Programa de Defesa das Mulheres da ITF<sup>22</sup> que fornece uma resposta sindical e no local de trabalho à violência que as mulheres vivenciam no trabalho e em casa.
- 7** Realizar consulta e participação dos trabalhadores de forma significativa e pontual (de forma que o ponto de vista dos trabalhadores seja levado em conta antes da tomada de decisões) através da gestão conjunta, comitês sindicais de saúde e segurança e comitês de igualdade.

<sup>21</sup> Declaração Tripartite de Princípios da OIT sobre Empresas Multinacionais e Política Social, 5ª Edição conforme alterada (2017) disponível em: [https://www.ilo.org/empent/Publications/WCMS\\_579899/lang-en/index.htm](https://www.ilo.org/empent/Publications/WCMS_579899/lang-en/index.htm)

<sup>22</sup> <https://itfviolencefree workplaces4women.wordpress.com/womens-advocacy/>

## SISTEMAS SEGUROS DE TRABALHO

---

- 8** Cumprir suas obrigações jurídicas, contratuais e morais para fornecer empregos e locais de trabalho seguros e saudáveis para os trabalhadores em transportes; reconhecer os riscos adicionais e complicações de um local de trabalho que é também usado pelo público (por exemplo, redes rodoviárias e ferroviárias, aeroportos e portos) e nomear pessoas competentes para ajudá-los a implementar as medidas que precisam tomar. Essas pessoas competentes devem sempre incluir pessoas treinadas em questões de gênero e igualdade para as mulheres.
- 9** Fornecer instalações sanitárias adequadas para todos os trabalhadores em transportes (incluindo trabalhadores informais que possam visitar as instalações) sejam móveis, trabalhadores de armazéns, terminais, manutenção ou atendimento ao cliente.
- 10** Garantir que seu capital, pessoal do planejamento de horários e rotas, sistemas de gestão de segurança, avaliações de risco, treinamento de saúde e segurança e igualdade e serviços de saúde ocupacional levem em conta as necessidades e exigências próprias do sexo e gênero, ao fornecerem e supervisionarem instalações sanitárias adequadas para mulheres e homens trabalhadores.
- 11** Reconhecer que em relação às exigências de saúde e segurança em operações de transporte, os veículos sendo operados também devem ser considerados parte do local de trabalho, além das instalações onde os trabalhadores em transportes trabalham, carregam, descarregam e descansam.
- 12** Conceder a cada trabalhador oportunidades razoáveis (cuja natureza deve ser acordada por escrito em consulta com os trabalhadores e seus sindicatos e comunicadas sem demora) durante as horas de trabalho/horários para uso das instalações sanitárias prontamente sem perda de remuneração ou outras penalidades, nem medo de estigma, vergonha ou vitimização.
- 13** Ter sistemas que permitam aos trabalhadores comunicarem prontamente qualquer preocupação sobre defeitos ou ausência de instalações sanitárias, sem medo de vitimização ou ridicularização. Considerar métodos de denúncia anônima ou ter no quadro de pessoal um ponto de contato masculino e feminino. Incluindo que os trabalhadores reportem diretamente a seus representantes no comitê conjunto de saúde e segurança para facilitar a discussão e ação através do comitê. Compartilhar as informações com os trabalhadores e seus representantes sindicais com vista a acordos sobre as melhorias.
- 14** Revisar regularmente a política de saneamento no local de trabalho (ou incluí-la em uma revisão existente juntamente com as revisões do sistema de segurança) com os trabalhadores e seus representantes sindicais para garantir que atendem às necessidades, que podem evoluir. A participação das mulheres e homens de diferentes idades e antecedentes culturais nessas discussões é essencial para garantir que sejam considerados e abordados o ponto de vista e as necessidades de todos os trabalhadores.
- 15** Cumprir ou exceder a legislação da autoridade nacional competente e os padrões de saúde e segurança ocupacional, design, construção e igualdade ao planejar, projetar e manter as instalações sanitárias no local de trabalho.

## TRABALHADORES CADEIAS SUPRIMENTOS E MÓVEIS, NÃO RESIDENTES E MIGRANTES

---

- 16 Estabelecer políticas e procedimentos claros e acordados em conjunto sobre o acesso a banheiro para trabalhadores móveis em transportes ao longo de suas rotas, incluindo formas de contatar seu armazém, métodos seguros para deixar e proteger o veículo e, no caso de transporte público, para se comunicar e deixar passageiros.
- 17 Garantir que os trabalhadores móveis em transportes que visitem instalações que não sejam seu local de trabalho, por exemplo, ao fazer entregas, tenham acesso a instalações de banheiros e lavagem de mãos sempre que precisarem e gratuitamente.
- 18 Os trabalhadores não devem ter que depender de cafés, bares, postos de gasolina etc. para acessar instalações sanitárias, já que, isso não só pode exigir a compra de alimentos ou bebidas, mas também as instalações podem não ser do padrão adequado, especialmente para as mulheres, podendo levantar questões culturais ou religiosas (como a venda de álcool) e seus horários de funcionamento podem não coincidir com as horas e turnos de trabalho. Deve-se evitar ao máximo a dependência de instalações sanitárias que também estejam abertas ao público.
- 19 Os empregadores devem cooperar entre si e assinar compromissos entre eles para efetuar essas demandas em todas as suas cadeias de suprimentos.
- 20 Cumprir suas obrigações com relação aos direitos humanos e executar devida diligência adequada (nos termos do Guia da OECD de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável)<sup>23</sup> para garantir o tratamento justo dos trabalhadores

contratados por outros empregadores ao longo de suas cadeias de suprimentos, incorporando expectativas de proteções de direitos trabalhistas garantindo instalações sanitárias e de higiene apropriadas e intervalos adequados para descanso nos contratos entre o fornecedor e os terceirizados. Divulgar essas informações para os sindicatos, para permitir que fiscalizem as cadeias de suprimentos e façam cumprir as normas sanitárias que protejam os trabalhadores.

- 21 Garantir que a remuneração de trabalhadores móveis, não residentes e migrantes inclua um pacote de compensação total que inclua salários, pagamento de horas extras, benefício e licença remunerada, que atenda ou exceda as normas regulamentadoras mínimas ou o padrão adequado vigente na indústria, o que for mais alto. Subsídios, reembolso de despesas e pagamentos compatíveis com o custo de vida não devem substituir os salários para atingir o valor do salário-mínimo ou outras exigências legais. Essa exploração de concorrência salarial injusta (conhecido como “dumping social”) onde os trabalhadores são pagos de forma injusta e ilícita, pode deixar os trabalhadores móveis na miséria sem acesso a instalações sanitárias adequadas por não poderem usar suas ajudas de custo para pagar pela acomodação de que precisam.

## INFORMAÇÕES, INSTRUÇÃO E TREINAMENTO

---

- 22 Fornecer informações sobre saúde e segurança, instrução e treinamento para os trabalhadores em transportes, incluindo sobre saneamento e higiene no trabalho, e disponibilizar para os trabalhadores e seus representantes sindicais todas as políticas de saúde e segurança no local de trabalho (incluindo políticas sobre a disponibilização de instalações sanitárias), avaliação de

---

23 Guia da OECD de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável (2018).

<http://mneguidelines.oecd.org/guia-da-ocde-de-devida-diligencia-para-uma-conduta-empresarial-responsavel-2.pdf>



risco etc. As discussões sobre instalações sanitárias podem ser uma questão delicada que precisa ser tratada com cuidado. Fornecer treinamento (incluindo treinamento em igualdade) para gerentes, supervisores e trabalhadores (incluindo aqueles que servem em comitês conjuntos de saúde e segurança) para garantir o diálogo aberto, incentivar a cooperação e eliminar a punição formal, retaliação informal ou gracejos, em relação a questões sanitárias.

## **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA MULHERES E HOMENS TRABALHADORES EM TRANSPORTES**

---

**(Consulte também a Lista de Verificação no Anexo II, que faz parte desta seção)**

- 23** Fornecer instalações sanitárias e lavabos adequados no local de trabalho de construção e dimensão adequadas, em número suficiente para os trabalhadores, que reflita as necessidades de toda a força de trabalho e que estejam localizados em lugares de acesso fácil, imediato e seguro. Os números de banheiros para mulheres e homens devem cumprir e, de preferência, exceder as exigências regulamentares nacionais, e devem estar abertos para inspeção e sujeitos à ação regulatória pelo inspetor do trabalho. Sempre devem ser oferecidas instalações sanitárias para as mulheres trabalhadoras, mesmo que não haja mulheres trabalhando no momento em que as instalações estiverem sendo planejadas. Como isso inclui a construção, obtenção, compartilhamento e manutenção das instalações, a provisão dessas instalações precisará ser considerada pelo pessoal do planejamento de infraestrutura, rota e programa e pode exigir treinamento específico.
- 24** Fornecer sempre instalações separadas e claramente sinalizadas para mulheres e homens, ou oferecer cabines unissex separadas com privacidade individual suficiente, mesmo se não houver trabalhadoras mulheres no momento.
- 25** Reconhecer que o fornecimento de instalações sanitárias para os trabalhadores é uma questão de gênero, que afeta mulheres, homens, transgêneros e outros grupos de gêneros variados de diferentes formas. Cada grupo pode identificar as mesmas questões e preocupações, mas podem ter prioridades diferentes. Cada grupo deve ser consultado sobre todos os aspectos das instalações, incluindo a localização, para prevenir riscos como a exposição ao assédio e violência, e proteção de seu pudor e dignidade.
- 26** Reconhecer e acomodar as necessidades dos transgêneros e de outros trabalhadores de gêneros variados. Restringir o acesso de trabalhadores a instalações sanitárias que não sejam consistentes com sua identidade, ou exigir que usem instalações e banheiros unissex (em vez de individuais), de acordo com seu sexo de nascimento ou outras instalações específicas, não só é discriminatório, mas também pode lhes fazer temer por sua segurança e/ou fazer com que não usem as instalações enquanto estiverem no trabalho. Embora a livre escolha de gênero do indivíduo deva ser fundamental no uso de instalações segregadas por sexo, idealmente, o empregador deve oferecer cabines/banheiros unissex separados com privacidade suficiente, para que a pessoa não seja forçada a se autoidentificar por gênero ao usar as instalações.
- 27** Explorar o potencial para uso de tecnologia e novos desenvolvimentos no projeto de instalações sanitárias (por exemplo, para uso em áreas propensas a enchentes) e soluções inovadoras no fornecimento de instalações sanitárias, em consulta com os trabalhadores e os sindicatos relevantes.



**Direitos dos Banheiros  
são Direitos Humanos!**

Estatuto de Saneamento  
dos Trabalhadores em  
Transportes

# Anexo I

---

Alguns dos riscos  
associados à falta de  
acesso oportuno a  
instalações adequadas de  
banheiros e lavabos



## Nós remediamos bebendo menos líquido durante as horas de trabalho”

Há vários riscos à saúde dos trabalhadores (que podem também afetar a segurança e saúde pública) associados à falta de acesso imediato a banheiros e lavabos. Esta lista não é exaustiva.

Muitos problemas de saúde são próprios do gênero – por exemplo, gravidez, menstruação e menopausa em mulheres; e hipertrofia benigna de próstata (HPB) em homens, que aumentam com a idade. Além da gravidez, os problemas de saúde não são geralmente discutidos no contexto do local de trabalho, então seu impacto negativo sobre as pessoas, e a necessidade de fornecê-los no trabalho, provavelmente será ignorada ou negligenciada para aqueles que não apresentaram sintomas.

Trabalhadores mais velhos e incapacitados, incluindo aqueles que sofrem de doenças como síndrome do intestino irritável, também podem estar correndo mais risco.

“Não é fácil para nós mulheres. Para nossos companheiros motoristas homens é mais fácil se aliviar, mesmo em corredores escondidos dentro da cidade. Nós mulheres, temos que encontrar um estacionamento perto de um restaurante ou bar, mas às vezes os proprietários não nos deixam usar seus banheiros. Também é arriscado porque, com este meio de transporte, é muito fácil alguém usar uma chave mestra e levar o seu Tuktuk. Nós temos um banheiro público nas paradas de ônibus – nunca é limpo, não há nenhuma privacidade, todos os tipos de pessoas usam esses lavatórios e nos expõem a doenças relacionadas à higiene. Nós remediamos bebendo menos líquido durante as horas de trabalho, o que não é saudável...”

*Mulher condutora de tuktuk, Quênia*

# “Segurar-se” e desidratação deliberada

“ Eu tenho que trabalhar 6 horas sem acesso a um banheiro”

Muitas trabalhadoras e trabalhadores em transportes que trabalham longas horas, incluindo motoristas de ônibus e trens, condutores (ou “guardas” em alguns estados), caminhoneiros e trabalhadores em bilheterias sentem-se obrigados a “se segurar” até o fim de seu turno e evitar beber líquidos porque o acesso a banheiros lhes é negado quando estão no trabalho.

Suprimir e desidratar-se deliberadamente pode causar graves problemas de saúde ou exacerbar problemas de saúde existentes.<sup>24</sup>

24 Para mais informações veja *Taking the P\*\**: the decline of the great British public toilet, Royal Society of Public Health (2019) <https://www.rsph.org.uk/about-us/news/taking-the-p-the-decline-of-the-great-british-public-toilet.html> acessado em 27 de agosto de 2019

“Às vezes eu tenho que trabalhar por 6 horas sem acesso a um banheiro, assim me acostumei a beber muito pouco líquido. Esta forma inevitável de trabalho causou muitas infecções do trato urinário e, pior, ...desde que eu comecei a conduzir 15 anos atrás. Um dia, a administração me disse para fazer uma cirurgia ou me demitir! Eu adoro meu emprego e tenho uma família para alimentar, assim fiz a cirurgia. A empresa diz que querem mais mulheres conduzindo trens, mas isso não se reflete em suas ações. Ninguém deveria ter que sofrer o que eu sofri. Quando eu comecei, eles me deram uma caixa plástica com lenços umedecidos para ‘aqueles dias do mês!’”

*Condutora de trem, Austrália*

## OS EFEITOS NOCIVOS À SAÚDE DA DESIDRATAÇÃO DELIBERADA PODEM INCLUIR:

- fraqueza, tontura;
- redução do desempenho físico;
- redução da memória de curto prazo;
- depressão; falta de atenção;
- constipação
- cistite, infecções do trato urinário;
- aumento do risco de cálculo renal;
- dores de cabeça;
- estresse; e
- estresse causado pelo calor – com riscos exacerbados pelo trabalho em climas quentes.

# Problemas de saúde relacionados ao gênero e a necessidade de acesso a instalações sanitárias, lavabos e sociais

---

## **MENSTRUAÇÃO**

Mulheres durante a menstruação quase sempre precisam urinar com mais frequência devido à inflamação natural na região pélvica, assim necessitam se lavar e trocar os absorventes regularmente.

## **TRABALHADORAS GESTANTES PRECISAM DE ACESSO FREQUENTE A BANHEIROS E LAVABOS SEGUROS, LIMPOS E PROTEGIDOS**

As trabalhadoras grávidas podem precisar urinar com mais frequência durante a gestação e sofrer de incontinência urinária, constipação, náusea e vômito.

## **MENOPAUSA**

Embora mulheres mais velhas geralmente estejam na menopausa, mulheres mais jovens podem ter menopausa precoce. Os sintomas incluem suores e fogachos, problemas urogenitais, por exemplo, aumento da frequência e da urgência para urinar e períodos menstruais irregulares. As mulheres trabalhadoras em transportes estão mais propensas a precisar de acesso fácil e frequente a instalações sanitárias e de lavabo e água potável gelada.

## **ALTAS TEMPERATURAS**

Os risco pode aumentar para mulheres (e homens) que trabalham em altas temperaturas, tanto em ambientes internos como externos.

O aquecimento global é um fator enquanto as temperaturas no local de trabalho aumentam, expondo os trabalhadores ao risco de estresse térmico (calor excessivo que o corpo não tolera sem sofrer disfunção fisiológica). Os sintomas incluem erupções cutâneas, câimbras por calor, exaustão por calor e insolação fatal.

No caso de mulheres grávidas o organismo tem que trabalhar mais para refrescar a mãe e o feto. Sentir calor aumenta a necessidade de se lavar com mais frequência e uma trabalhadora gestante tem mais propensão a ter exaustão por calor ou insolação do que uma trabalhadora que não está grávida. Gestantes têm mais propensão à desidratação.

## **HIPERTROFIA PROSTÁTICA BENIGNA (HPB)**

HPB (uma doença masculina mencionada acima) pode causar sintomas significativos, incluindo a necessidade de urinar com mais frequência, urgência e noctúria (acordar à noite para urinar).

# Violência e estresse

---

A exposição à violência, incluindo violência relacionada ao gênero, como assédio sexual e estupro, é uma preocupação ocupacional específica das mulheres trabalhadoras em transportes, que é exacerbada pela falta de instalações sanitárias seguras e protegidas.

No caso de gestantes, tanto a violência em si como a ameaça de violência, podem apresentar perigo à saúde, incluindo risco de nascimento prematuro ou aborto. Além disso, mulheres grávidas podem ter mais dificuldade de escapar de perigos.

A violência e a ameaça de violência também estão vinculadas ao estresse.



**Minha filha disse que estava tão escuro que você tinha que chutar a porta para garantir que ninguém estava lá para roubá-la.”**

*Operadora de ônibus, EUA*

# Doenças

---

## **FALTA DE ACESSO A INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

Coloca os trabalhadores e trabalhadoras em risco de contrair doenças como cólera, doenças diarreicas e outras doenças transmitidas pela água, além de doenças ocupacionais resultantes da exposição a produtos químicos e poeira. O acesso dos trabalhadores a banheiros e lavabos é também essencial à saúde pública para prevenir contaminação cruzada e disseminação de doenças.

## **DOENÇAS TRANSMITIDAS PELA ÁGUA**

Altos padrões de higiene pessoal e acesso a instalações de lavabos são essenciais para todos os trabalhadores em transportes, incluindo as gestantes, para evitar doenças como o cólera e outras transmitidas pela água.

## **DOENÇAS MUSCULOESQUELÉTICAS (MSDs)**

Os trabalhadores em transportes, especialmente motoristas, podem ficar em posições desconfortáveis e estáticas por longos períodos quando estão no trabalho, e correm o risco de desenvolver doenças musculoesqueléticas. Intervalos de conforto regular ajudam na prevenção. Há um vínculo entre MSDs e estresse.

**Direitos dos Banheiros  
são Direitos Humanos!**

Estatuto de Saneamento  
dos Trabalhadores em  
Transportes

# **Anexo II**

# **Lista de verificação**

# **dos empregadores**

---

Requisitos de instalações  
sanitárias para trabalhadores  
em transportes

**Esta lista não é exaustiva. Tenta capturar os princípios mais amplos, que podem ser adotados de acordo com as normas e práticas locais**

## As instalações sanitárias e de lavabo para os trabalhadores em transportes devem ser:

### GERAL

---

- 1** Avaliadas e planejadas em consulta com os trabalhadores e seus representantes sindicais, incluindo representantes mulheres, e conjuntamente monitoradas e revisadas regularmente.
- 2** Fornecidas sem custos para os trabalhadores.
- 3** Claramente sinalizadas com a localização e horários de funcionamento das instalações nos locais de trabalho e nas rotas de transporte notificados aos trabalhadores.
- 4** Fornecidas diretamente pelo empregador em estruturas permanentes:
  - Não é aceitável exigir que os trabalhadores usem instalações que sejam também abertas ao público (salvo se forem instalações especificamente designadas para uso exclusivo dos trabalhadores). Isso deve ser considerado como último recurso e somente se houver instalações suficientes disponíveis. Uma rede de estações de descanso independentes deve ser fornecida ou de outra forma providenciada para os trabalhadores em transportes móveis.
  - Instalações sanitárias portáteis (que devem ser de alta qualidade e incluir lavabos) devem ser disponibilizadas apenas em último caso, quando não for viável fornecer estruturas permanentes.
- 5** Localizadas de forma que os trabalhadores possam usá-las prontamente durante suas horas de trabalho: intervalos remunerados devem ser programados levando em conta a distância e o tempo que leva para chegar até as instalações em segurança, e o tempo necessário para usá-las, incluindo limitar a distância do local de trabalho às instalações (por exemplo, não mais de 100 metros).
- 6** Mantê-las abertas para uso dos trabalhadores a qualquer momento enquanto estiverem no trabalho, incluindo à noite e nos fins de semana; ou fornecer para os trabalhadores sem demora as chaves corretas e atualizadas para as instalações trancadas.
- 7** Localizadas em locais seguros: minimizando à exposição à violência e assédio e longe das operações de transporte perigosas do local de trabalho, barulho e poluição por pó, e outras fontes de contaminação.
- 8** Claramente sinalizadas para indicar o sexo adequado das instalações (quando não houver banheiros unissex independentes com privacidade suficiente), com instalações designadas separadas para trabalhadores deficientes, e livres para serem usadas por trabalhadores transgêneros de acordo com sua autoidentificação.



- 9 Localizadas quando possível próximo às instalações para descanso do local de trabalho (garantindo que sejam posicionadas de forma a impedir que odores tóxicos cheguem às instalações).
- 10 Localizadas em prédios acessíveis aos trabalhadores com deficiência. As instalações sanitárias e de lavabos devem ser projetadas para trabalhadores com deficiência e para serem acessíveis, incluindo espaço suficiente e com barras de apoio e assentos nos chuveiros.
- 11 Fornecidas com lixeiras para descarte de produtos sanitários para mulheres e homens em suas respectivas instalações, posicionadas de forma higiênica para que a lixeira não encoste no vaso sanitário.
- 12 Fornecidas com unidades para troca de fraldas nas instalações sanitárias para mulheres e homens.
- 15 Projetadas de forma que não haja visibilidade dos banheiros ou mictórios, ou de chuveiros comunitários ou áreas de banho fora das instalações, quando qualquer porta de entrada ou saída for aberta, ou de cima.
- 16 Janelas nos toaletes, chuveiros ou banheiros de material opaco ou com persianas ou cortinas, salvo se não forem visíveis do lado de fora, de dia e à noite.
- 17 Projetadas para acomodar, o máximo possível, todas as práticas culturais e religiosas locais.
- 18 Construídas com pisos, paredes e tetos com superfícies que permitam limpeza com água – como azulejos cerâmicos ou superfícies laváveis.
- 19 Instalações sanitárias incluindo privadas, chuveiros e cubas construídas em porcelana vítrea ou outro material que tenha superfície lisa e impermeável que não rache, lasque ou corroa facilmente.

## CONSTRUÇÃO E DESIGN

---

- 13 Fornecer proteção adequada contra intempéries.
- 14 Com portas instaladas nas entradas e saídas, exceto se outras medidas forem tomadas, para garantir um grau equivalente de privacidade.
- 20 Com descarga de água adequada.
- 21 Fornecer pisos antiderrapantes.
- 22 Protegidos contra ratos e outros animais, e cobras.
- 23 Ventilados e, se necessário, aquecidos ou climatizados.

- 24** Com iluminação suficiente dentro e em volta do prédio.
- 25** Fornecer banheiros (cubículos e mictórios) em número suficiente para mulheres e homens<sup>25</sup>, mesmo que não haja mulheres e homens na força de trabalho. Mais instalações podem ser necessárias se os intervalos acontecerem em horários programados ou se os trabalhadores terminarem o trabalho ao mesmo tempo. Ao avaliar os números, não se deve supor que fornecer números iguais de banheiros para homens e mulheres será suficiente.
- 26** Disposta de forma que cada cabine de toalete seja:
- de preferência totalmente cercada com teto e sem espaços na parte de cima ou de baixo das paredes divisórias;
  - privada para o usuário e construída para ocupação individual. Com uma porta que possa ser trancada por dentro;
  - planejada para higiene máxima, por exemplo, com ganchos ou prateleiras para evitar colocar itens pessoais no chão; e
  - fornecida com espaço adequado que permita uso seguro e higiênico.
- 27** Fornecida com instalações para higiene pessoal de acordo com as normas locais. Incluindo cubas para lavagem das mãos com tampa e água corrente quente e fria ou morna, localizadas ao lado de cada toalete e claramente marcadas para indicar se a água é quente ou fria, em proporção adequada com relação ao número de trabalhadores que as usam e grandes o suficiente para lavar o rosto, mãos e antebraços.
- Fornecer chuveiros ou banheiras, se forem necessários pela natureza do trabalho ou por razões de saúde e devem poder ser trancados por dentro.
- Sabonete e toalhas, ou outros meios para se secar, fornecidos e adequadamente localizados. Pode ser na própria cabine, se apropriado, ou em áreas comuns, de acordo com as normas locais. O papel higiênico deve ser fornecido em um suporte ou distribuidor.
- 28** Fornecer suprimento adequado de água potável gelada, prontamente acessível de fonte aprovada pela autoridade sanitária competente, com a devida marcação; onde não houver água encanada, em garrafas seladas ou em recipientes fechados adequados.
- 29** Produtos sanitários, como absorventes e tampões, devem, de preferência, ser fornecidos gratuitamente para as mulheres trabalhadoras, e disponibilizar informações sobre alternativas, incluindo uso de produtos sanitários não descartáveis, tais como coletores menstruais ou “calcinhas para menstruação”.
- 30** Os suportes para produtos sanitários para mulheres devem estar localizados na parte feminina do banheiro do prédio e nunca em áreas comuns compartilhadas com homens para evitar vergonha e estigma para as mulheres.
- 31** Conectadas a uma fonte de água potável limpa para evitar a exposição a doenças transmitidas pela água.
- 32** Com esgoto projetado para não colocar em risco a saúde dos trabalhadores (por exemplo, com encanamento de esgoto de tamanho adequado, para facilitar a limpeza e minimizar o risco de entupimento) ou ameaçar contaminar as fontes de água.
- 33** Criadas e selecionadas levando em conta a natureza do terreno e a geografia local (como risco de inundação).

<sup>25</sup> Por exemplo uma razão 2:1 mulheres/homens. Veja a Norma britânica de *Instalações Sanitárias* No. 6465-4:2010.

## **ADMINISTRAÇÃO**

---

- 34** Mantidas sob o comando de uma pessoa responsável o tempo todo, com seus dados para contato visivelmente exibidos, juntamente com instruções claras e visíveis nos idiomas relevantes sobre como denunciar problemas e outras preocupações sobre o estado das instalações.
  
- 35** Inspeccionadas regularmente e mantidas limpas, em condições sanitárias e arrumadas. A frequência da limpeza dependerá do uso e uma vez ao dia pode não ser suficiente. Quando as instalações forem compartilhadas com outro local de trabalho, a responsabilidade pela limpeza e manutenção deve ser claramente estabelecida e os trabalhadores devidamente notificados.
  
- 36** Riscos de doenças do legionário devem ser adequadamente avaliados e gerenciados (sistemas de água feitos pelo homem são uma fonte potencial para o crescimento da bactéria legionella).
  
- 37** Limpos com produtos não tóxicos. Desodorizadores (cuja exposição pode causar asma) não devem ser usados.
  
- 38** Mantidos devidamente estocados e equipados o tempo todo, por exemplo, com papel higiênico (e reservas), produtos sanitários, toalhas, sabonete e escova para vaso sanitário.
  
- 39** Mantidos livre de fumos.



**Direitos dos Banheiros  
são Direitos Humanos!**

Estatuto de Saneamento  
dos Trabalhadores em  
Transportes

# Anexo III O direito a saneamento consoante a Lei Internacional

---

Principais fontes



**SANEAMENTO, MAIS DO QUE QUALQUER  
OUTRO PROBLEMA DE DIREITOS HUMANOS,  
EVOCA O CONCEITO DE DIGNIDADE HUMANA”**

*Nações Unidas, Relatório do perito  
independente sobre a questão de  
obrigações de direitos humanos  
relacionadas ao acesso a água potável  
segura e saneamento, 1º de julho de 2009*

# Convenções e interpretações de tratados internacionais

Os Estados aceitam responsabilidades vinculantes internacionais ao assinarem convenções internacionais e obrigam-se a esses compromissos.

Essas obrigações relacionam-se às ações e omissões do próprio estado, mas também exigem que o estado garanta as ações específicas daqueles sob sua jurisdição ou autoridade, incluindo empresas, corporações e outros empregadores.

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948:** artigo 25(1).
- **Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais ('ICESCR'), 16 de dezembro 1966:** artigos 7, 11, 12.
- **Compromisso Geral No. 14 Comitê de Direitos Econômicos, sociais e Culturais ('CESCR'): O Direito ao mais alto padrão possível de saúde (artigo 12), 2000:** parágrafos 11, 15.
- **Compromisso Geral No. 15 CESCR: O Direito à Água, 2002:** parágrafos 3, 11, 12(a), 29, 36, 37(i), 49, 60.
- **Declaração do CESCR sobre o direito a Saneamento,** adotada em 19 de novembro de **2010:** parágrafos. 1, 5-8.
- **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres ('CEDAW') 1979:** parágrafos 11(1)(a)-(c), (f), 14(2)(e), (h).
- **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, Recomendação Geral No. 24** no artigo 12 do CEDAW (mulheres e saúde), **1999:** parágrafo 28.
- **O Protocolo sobre Água e Saúde da Convenção sobre a Proteção e Uso dos Cursos de Água Transfronteiriços e Lagos Internacionais, 1999:** artigos 4(2), 5, 6.

# Resoluções do Conselho de Direitos Humanos

O Conselho de Direitos Humanos é o principal fórum intergovernamental das Nações Unidas para questões relacionadas aos direitos humanos. As Resoluções do Conselho de Direitos Humanos são uma expressão política das visões de seus membros sobre questões de direitos humanos e de particular preocupação da comunidade internacional.

Embora elas não sejam juridicamente vinculantes, são uma medida valiosa do compromisso da comunidade internacional com um problema específico, uma reflexão dos padrões aceitos ou o reconhecimento de certos princípios de direito constitutivo:

- **Relatório das Nações Unidas, Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos sobre o escopo e o conteúdo das relevantes obrigações de direitos humanos relacionadas ao acesso à água potável segura e saneamento consoante instrumentos internacionais de direitos humanos (A/HRC/6/3)**, agosto de **2007**: parágrafos 25, 66, 67.
- **Direitos humanos e acesso a água potável segura e ao saneamento (A/HRC/RES/7/22)**, outubro de **2008**: Preâmbulo, parágrafos 2, 4.
- **Direitos humanos e acesso a água potável segura e ao saneamento (A/HRC/RES/12/8)**, outubro de **2009**: Preâmbulo, parágrafos 5, 6, 7.
- **Direitos humanos e acesso a água potável segura e ao saneamento (A/HRC/RES/15/9)**, outubro de **2010**: parágrafos 3, 6, 8(a), (c), 9(a), (b), (d).
- **O Direito humano à água potável segura e ao saneamento (A/HRC/RES/16/2)**, abril de **2011**: parágrafos 4, 5(a)-(d).

# Resoluções da Assembleia Geral

Embora geralmente não vinculantes, elas são consideradas importantes para cristalizar, formular e expressar a visão ou opinião da comunidade internacional dos estados e influenciar o comportamento do estado pode instruir a lei internacional consuetudinária.

- **O Direito Humano à Água e Saneamento (A/Res/64/292)** 26 de julho de **2010**: veja parágrafo 1.
- **Saneamento para todos (A/Res/67/291)**, 24 de julho de **2013**: veja parágrafo 3.
- **Transformando nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (A/Res/70/1)**, 25 de setembro de **2015**: Objetivos 5, 6 (6.2, 6.b), 8 (8.5, 8.8), 11.
- **Nova Agenda Urbana Endossando a Declaração de Quito sobre Cidades Sustentáveis e Assentamentos Humanos para Todos (A/Res/71/256)** 23 de dezembro de **2016**: Anexo, parágrafos 13(a), 34, 119.
- **Os Direitos Humanos à Água Potável Segura e Saneamento (A/Res/72/178)**, 19 de dezembro de **2017**: parágrafos 1, 2, 4-6, 9.



# Peritos independentes da Comissão de Direitos Humanos da ONU/Relatores especiais

Os “Relatores Especiais” da ONU são incumbidos de reportar e aconselhar sobre problemas específicos de direitos humanos e contribuir para o desenvolvimento de normas internacionais de direitos humanos. Um Relator Especial da ONU sobre direitos humanos à água potável segura e saneamento foi finalmente nomeado.

- **Relatório sobre a Relação entre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e a Promoção da Realização do Direito à Água Potável e ao Saneamento (E/CN.4/Sub.2/2002/10)**, 2002: parágrafo 34.
- **Minuta das Diretrizes para a Realização do Direito à Água Potável e ao Saneamento, (E/Cn.4/Sub.2/2005/25)** julho de 2005: parágrafos 1.3(a), (c), 2.3(d), 5.3, 8.1.
- **Nações Unidas, Relatório do perito independente sobre a questão de obrigações de direitos humanos relacionadas ao acesso a água potável segura e saneamento, (A/HRC/12/24)**, julho de 2009, parágrafo 55.
- Relatório do Relator Especial sobre direitos humanos à água potável segura e ao saneamento sobre **Igualdade de gênero na realização de direitos humanos à água e ao saneamento (A/HRC/33/49)**, julho de 2016: especialmente parágrafos 45-48, 51-53.

# Declarações e Compromissos Políticos Internacionais de Direito Flexível

Embora não sejam juridicamente vinculantes, as declarações políticas internacionais são “direito flexível” e podem ilustrar o desenvolvimento da aceitação do direito ao saneamento na lei internacional.

- **Declaração de Dublin sobre Água e Desenvolvimento Sustentável, 1992:** Princípios orientadores 3, 4.
- **Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento da ONU de 1994**
- **Recomendação do Conselho da Europa (2001)14** do Comitê de Ministros para os Estados-Membros sobre o Estatuto Europeu de Recursos de Hídricos, outubro de **2001:** parágrafo 5.
- **Declaração de Joanesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável,** setembro de **2002.**

# Convenções da OIT relevantes para o direito a saneamento adequado no local de trabalho

A Organização Internacional do Trabalho ('OIT') é uma organização tripartite de Estados, organizações de empregadores e organizações de trabalhadores, que elabora as normas internacionais do trabalho.

Instrumentos jurídicos são redigidos pelos constituintes tripartites da OIT definindo os princípios e direitos básicos no trabalho. As convenções são tratados internacionais juridicamente vinculantes que podem ser ratificados pelos Estados-membros.

- **Convenção No. 155 da OIT de 1981 sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores:** artigos 1.1, 1.2, 3(c), (e), 4.1, 4.2, 5(a), 16.1, 19(a), (b), (e).
- **Convenção No. 161 da OIT 1985 sobre Serviços de Saúde do Trabalho:** artigo 5(b).
- **Convenção No. 187 da OIT de 2006 sobre o Quadro Promocional para a Segurança e a Saúde no Trabalho:** artigos 1(d), 2.1, 4.2.
- **Convenção No. 190 da OIT de 2019 sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho:** artigo 3(b), 9(a).

# Convenções da OIT específicas de setores particulares

(exemplos particularmente relevantes para os trabalhadores em transportes)

- **Convenção sobre o Trabalho Marítimo de 2006**, conforme alterada: Regulamento 3.1, Normas A3.1.11, Diretrizes B3.1.5.2, B3.1.7, B3.1.10(c).
- **Convenção No. 092 da OIT de 1949 relativa ao Alojamento da Tripulação a Bordo (revisão)**: artigos 4.2, 13.1, 13.2, 13.8, 13.9, 13.11(c)-(e).
- **Convenção No. 120 da OIT de 1964 sobre Higiene (Comércio e Escritórios)**: artigos 1(b), 1(c), 13.
- **Convenção No. 133 da OIT de 1970 sobre Alojamento a Bordo de Navios (Disposições Complementares)**: artigo 9.1(a), (b).
- **Convenção No. 152 da OIT de 1979 sobre Segurança e Higiene do Trabalho (Trabalhos Portuários)**: artigo 4.2(n), 40.
- **Convenção No.188 da OIT de 2007 Referente ao Trabalho da Pesca (Em vigor em 2017)**: artigo 26(f).

## Principal Convenção Específica de Gênero

- **Convenção No. 111 da OIT de 1958 sobre Discriminação (Emprego e Ocupação)**: artigo 1(a), (b).

# Outras Principais Convenções de Apoio da OIT

- **Convenção No. 087 da OIT - Liberdade de Associação e Proteção do Direito à Organização, 1948:** artigos 2, 3, 10, 11.
- **Convenção No. 098 da OIT - Direito à organização e negociação coletiva, 1949:** artigos 1.1, 2.1, 2.2, 4.

Como os direitos nas Convenções 87 e 98 fazem parte da Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, mesmo os Estados-Membros da OIT que *não* ratificaram as convenções acima são obrigados a respeitar, promover e concretizar o princípio da liberdade de associação e reconhecer o direito à negociação coletiva.

# Recomendações da OIT relevantes para o direito a saneamento adequado no local de trabalho

As recomendações da OIT servem como diretrizes não vinculantes. Em muitos casos, uma Convenção estabelece os princípios básicos a serem implementados pelos países que a ratificam, enquanto uma Recomendação relacionada a suplementa fornecendo orientações mais detalhadas ou como poderia ser aplicada. As recomendações também podem ser autônomas, isto é, não vinculadas a uma Convenção.

- **R97 - Proteção à Saúde dos Trabalhadores, 1953:** artigo 2(e).
- **R164 - Recomendação de Segurança e Saúde do Trabalho, 1981:** artigos 1(1),(2), 2(c),(e), 3(o).
- **R171 - Recomendação de Serviços de Saúde Ocupacional, 1985:** artigos 8(b), 21, 36(2), 41.
- **R197 - Quadro Promocional para a segurança e a Saúde no Trabalho, 2006:** artigo 2(a) e anexo.
- **R120 - Recomendação de Higiene (Comércio e Escritórios), 1964:** artigos 5, 8, 11, 14, 19, 37, 38(1)-(4), 39-41.
- **R115 - Recomendação sobre a moradia dos trabalhadores, 1961:** Parte I - artigos 12(2), 19, Parte II – artigos 7(e), 7(f).
- **R204 - Sobre a transição da economia informal para a formal, 2015:** artigos 7(i), 11(f), 11(p), 16(d), 17(a), 17(b).
- **R206 - Violência e Assédio, 2019:** artigos 7(a)-(c), 8(a), (b).

# Códigos de prática setorial da OIT

Códigos de Prática Setoriais da OIT não são instrumentos juridicamente vinculantes e não pretendem substituir as disposições de leis ou regulamentos nacionais, ou padrões aceitos.

Eles são ferramentas de referência que fornecem orientação aos governos na criação de políticas, programas e legislação. Um exemplo setorial relevante abaixo:

- **Código de Prática da OIT sobre Segurança e Saúde nos Portos (Revisado em 2016):** parágrafos 11.2.3, 11.2.5, 11.2.9, 11.2.10.

## Ferramentas da OIT para governos, trabalhadores e empregadores e suas associações para implementar Códigos e Padrões

- **Wash@work [Higienização das mãos]: um Manual de Autotreinamento, 2016**
- **10 Chaves para práticas de SSO que respeitam o gênero: Diretrizes para inclusão de gênero em saúde e segurança do trabalho, 2013**
- **Trabalhar num planeta mais quente: O impacto do estresse térmico na produtividade e no trabalho decente, 2019**

